

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE GESTÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato de Gestão nº R 16/2015-SMS.G/NTCSS	Peça 6, fls. 2
Processo Administrativo nº 2014-0.354.871-0	Peça 6, fl. 2
Unidade Contratante: Secretaria Municipal da Saúde – SMS	Peça 6, Fl. 2
Entidade Contratada: Associação Saúde da Família, CNPJ nº 68.311.216/0001-01	Peça 6, Fl. 2
Objeto original contratado: Gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da rede assistencial dos Distritos Administrativos Jardim Paulista, Alto de Pinheiros, Itaim Bibi da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros.	Peça 6, Fl. 2
Vigência contratual: 29.07.2015 a 28.07.2020(60 meses)	Peça 6, Fl. 4 e Peça 12, Fl. 30
Valor Original do Contrato (12 meses): R\$ 19.884.651,04	Peça 6, Fl. 35

2. ANÁLISE DO ADITAMENTO

2.1. Identificação do Termo de Aditamento

Termo de Aditamento nº 33/2020 Data de assinatura: 23.07.2020	Peça 6, Fls. 403/405
Objeto do aditamento: Aprovação do novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para a	Peça 6, Fl.404

realização de adequações nas unidades de saúde de Serviço de Residência Terapêutica I e II – Itaim Bibi, cobertura para ambulância do SAMU na unidade CAPS III – Itaim Bibi, adequação da rede de gases e acessibilidade da UBS Meninópolis e adequação da rede de gases e elétrica da UBS Magaldi, em substituição ao Termo Aditivo nº 025/CRSO/2019-SMS.G, objetivando a utilização do valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) liberado através das Notas de Empenho nºs 124.523 e 124.497/2019, desde que haja a devida prestação de contas, bem como atenda o disposto na Portaria nº 1165/2019-SMS.G, alterada pela Portaria nº 251/2020-SMS.G.	
Vigência do aditamento: 23.07.20 a 28.07.2025	Peça 6, Fl.404
Valor do aditamento: R\$ 175.000,00	Peça 6, Fl.404

3. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE PRECEDEM A FORMALIZAÇÃO DO T.A.:

3.1. Justificativa por parte da Origem para o aditamento (art. 37 da CF/88 e art. 81 da LOM/SP).

(x) Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s) Peça 21, Fls. 160/170

À fl. 160 da peça 21, a Origem traz que, desde o plano de trabalho apresentado em dezembro de 2019, foi identificada a necessidade de realização de obras de melhoria em algumas UBS do contrato. No entanto, houve a impossibilidade de liberação de recursos financeiros entre janeiro a março de 2020 pela Coordenação Financeira e Orçamentária da SMS, que buscava viabilizar o atendimento as metas do plano apresentado inicialmente com orçamento reduzido. Pede então que a OS apresente novo plano de trabalho que contemple as prioridades estabelecidas em reunião.

A OS apresentou, a partir da fl. 161, proposta de termo aditivo, no valor total de R\$ 175.000,00, contemplando:

- Adequação da Residência Terapêutica Itaim Bibi I no valor de R\$ 45.000,00;

- Cobertura para Ambulância SAMU - CAPSIII Itaim Bibi no valor de R\$ 35.000,00;
- Adequação da Residência Terapêutica Itaim Bibi 2 no valor de R\$30.000,00
- Adequar a rede de gases e acessibilidade da Unidade Meninopolis no valor de R\$ 20.000,00;
- Adequar a rede de gases e elétrica da UBS Magaldi no valor de R\$ 45.000,00; (peça 17, fl. 161)

Informou, ainda, que o valor de R\$ 175.000,00 foi pago parcialmente para obra prevista nas unidades UBS DR. MANOEL JOAQUIM PERA -ESF e CAPS ADULTO III ITAIM BIBI – CAPS, no entanto, as STS e CRS Oeste consideraram prioritárias outras unidades, solicitando que a execução dos serviços fossem remanejados para tais objetivos.

Da fl. 179 a 300 da peça 21, o engenheiro da ASF apresentou plano com todas as mudanças que deverem ser realizadas na rede de gases, pinturas internas, troca de pisos, esquadrias e cobertura para ambulância na unidade CAPS ITAIM BIBI III. Para cada item, há um plano orçamentário apresentado pela OSS.

No entanto, não foram apresentados os orçamentos de empresas do mercado para subsidiar os valores informados pela OSS para execução do serviço.

Dessa forma, consideramos regular a justificativa para a realização das obras, analisando os relatórios técnicos e memoriais descritivos das reformas, apresentados pelo Engenheiro da OSS e aprovado pelo departamento de engenharia da CRS Oeste.

3.2. Detalhamento e embasamento dos valores que compõem o montante estimado do aditamento.

() Sem irregularidade(s) (x) Com irregularidade(s) () N.A. -

Apesar de haver planilha orçamentária apresentada pela OSS para os serviços a serem realizados, não consta orçamentos de empresas do mercado para embasar os valores determinados pela OSS.

Como sabido, a OSS não tem como atividade fim a realização de obras, de forma que deverá subcontratar empresa para a prestação do serviço. para garantir que o valor está de

acordo com o mercado, cabe a OSS apresentar pelo menos 03 orçamentos com empresas que atuam no mercado, para garantir o melhor preço.

É sabido que a OSS não tem o dever de licitar da administração pública, mas deve observar os princípios do art 37 da CF, principalmente a impessoalidade e moralidade, razão pela qual, tem o dever de apresentar de forma objetiva e impessoal os orçamentos que subsidiaram o plano orçamentário apresentado.

Não cabe a Origem apenas aceitar os valores postos pela OSS, mas analisar se o termo prevê todas as obras acordadas, considerando as demandas das unidades, e se os valores postos estão de acordo com o mercado, considerando os orçamentos que deveriam ter sido apresentados.

3.3. Análise prévia do termo aditivo pela Assessoria Jurídica da SMS (art. 24, parágrafo 2º, do DM 52.858/11).

☒ (X) Sem irregularidade(s) ☐ () Com irregularidade(s)

Peça 21, Fls. 303/311

3.4. Comprovação da regularidade jurídico-fiscal, nos termos do Decreto nº 44.279/03 (certidões de FGTS, INSS e de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal), e de satisfatória situação econômico-financeira (art. 27, inciso II e §§1º e 2º do DM 52.858/11).

☐ () Sem irregularidade(s) ☒ (X) Com irregularidade(s)

Peça 16, fls. 40/91

Não houve comprovação de sua satisfatória situação econômico-financeira.

3.5. Em caso de alterações no plano de trabalho (art. 28, incisos I a IV, do DM 52.858/11):

a) Especificação das alterações.

☐ () Sem irregularidade(s) ☒ (x) Com irregularidade(s) ☐ () N.A.

Apesar de haver memorial descritivo das reformas acostado ao processo, as alterações que serão realizadas não constam como anexo do Termo Aditivo, de forma que não há publicidade do que será realizado, impedindo o controle social.

b) Detalhamento do valor orçado.

(☐) Sem irregularidade(s) (☒) Com irregularidade(s) (☐) N.A.

Vide item **3.2.**

- c) Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução.

(☐) Sem irregularidade(s) (☐) Com irregularidade(s) (☒) N.A.

-

- d) Definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços.

(☐) Sem irregularidade(s) (☐) Com irregularidade(s) (☒) N.A.

4. DA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO

4.1. Comissão de Avaliação (§ 1º do art. 6º e art. 7-A da LM 14.132/06, atualizada pela LM 14.664/08, e inciso I do art. 19 e art. 20 do DM 52.858/11).

- a) Análise prévia da minuta do termo aditivo (anterior à assinatura).

(☐) Sem irregularidade(s) (☒) Com irregularidade(s)

Não consta no processo administrativo a aprovação do termo aditivo pela Comissão de Avaliação.

- b) Atendimento ao quórum mínimo (cinco membros para análise e aprovação da minuta do contrato).

(☐) Sem irregularidade(s) (☒) Com irregularidade(s)

Vide item **4.1 a.**

4.2. Aprovação do aditamento, mediante parecer circunstanciado, pelo Conselho de Administração da entidade qualificada como organização social (parágrafo 1º, do art. 6º da LM 14.132/06 e ao art. 19, inciso III, do DM 52.858/11).

(☐) Sem irregularidade(s) (☒) Com irregularidade(s)

Não consta no processo administrativo a aprovação do termo aditivo pelo Conselho de Administração da Organização Social.

5. DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO

5.1. Exarado pelo Secretário Municipal da Saúde.

(X) Sem irregularidade(s) – Data: 21.07.20 () Com irregularidades Peça 17, Fl. 312

Despacho de autorização assinado pela Coordenadora da CRS Oeste, com base nas Portaria nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G e nº 1377/2019-SMS.G, que delegaram, excepcionalmente, às Coordenadorias Regionais de Saúde, a aprovação e autorização de despesa dos Planos de Trabalho para os contratos de gestão.

5.2. Publicação no Diário Oficial da Cidade

(x) Sem irregularidade(s) () Com irregularidades – Data: 24.07.20

6. DO EMPENHO

Notas de Empenho:

Nota de empenho	Data de emissão	Valor – R\$	Fls.
124.523	20.12.2019	100.000,00	Peça 18, fl. 116
124.497	20.12.2019	75.000,00	Peça 18, fl. 119
TOTAL		175.000,00	-

Dotação Onerada:

Investimento:

84.10.10.301.3003.1509.44505100.00– Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade Básica de Saúde (UBS) – obras e instalações – Tesouro Municipal

84.10.10.301.3003.1503.44505100.00 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros de Atenção Psicossocial, SRT, SMT e UA - obras e instalações – Tesouro Municipal

6.1. Suficiência do valor empenhado previamente para atender à despesa prevista para o exercício (art. 61 da LF 4.320/64; DM 23.639/87)

(x) Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s)

O valor empenhado em 20.12.2019 foi pago, efetivamente, em 30.12.2019, para atender a outro Termo Aditivo estabelecido. No entanto, a Origem não pagou o resto do valor necessário para as obras estabelecidas naquele TA. Em face disso, o valor já pago foi reinvestido para as obras do TA ora analisado.

6.2. Adequação da dotação onerada (Portaria nº 163/2001 - STN)

(x) Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s)

7. DO TERMO ADITIVO

7.1. Publicação do inteiro teor do Termo Aditivo no Diário Oficial da Cidade. (art. 16, inciso I do DM 52.858/11)

(x) Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s) - 28.07.2020

7.2. Divulgação no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS (<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/CENTS.WEB>) do inteiro teor do aditamento (art. 16, inciso II, letra “a” do DM 52.858/11).

(x) Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s)

7.3. No caso de inclusão de novas unidades de saúde, cláusula que discrimine, expressamente, os bens públicos cujo uso será permitido, observadas as regras estabelecidas nos artigos 14 e 15 da Lei nº 14.132, de 2006 (art. 46 do DM 52.858/11).

() Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s) (x) N. A.

7.4. No caso de inclusão de novas unidades de saúde, inventário prévio dos bens objeto da permissão, estando os mesmos relacionados em anexo integrante do aditamento (art. 46, parágrafo 3º, do DM 52.858/11).

() Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s) (x) N. A.

8. OBSERVAÇÕES (X) N. A.

9. RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

Nome	Cargo	RF/CPF
Regiane de Santana Piva	Coordenadoria Regional de Saúde Oeste	Vide peça 24

10. CONCLUSÃO

Diante da análise efetuada, concluímos que o Termo Aditivo nº 033/2020 ao Contrato de Gestão nº R016/2015 apresenta as seguintes irregularidades:

- 10.1.** Não foram apresentados orçamentos realizados para demonstrar que os valores do plano orçamentário estão de acordo com o mercado (itens **3.2 e 3.5.b**);
- 10.2.** Não foi apresentada comprovação de satisfatória situação econômico-financeira, em descumprimento ao art. 27, inciso II e §§1º e 2º, do DM 52.858/11 (item **3.4**);
- 10.3.** As alterações que serão realizadas não constam como anexo do Termo Aditivo, de forma que não há publicidade do que será realizado, impedindo o controle social (item **3.5.a**);
- 10.4.** Não consta no PA análise da minuta do Termo Aditivo pela Comissão de Avaliação, em dissonância ao inciso I do art. 19 e ao art. 20 do DM 52.858/11 (itens **4.1.a e 4.1.b**);
- 10.5.** Não consta aprovação do Termo Aditivo pelo Conselho de Administração da OS, em dissonância ao inciso III do art. 19 do DM 52.858/11 (item **4.2**).

Em 08.12.20

DOUGLAS R. O. FRANCO
Agente de Fiscalização

MARIANA MENDES CRUZ FERREIRA
Agente de Fiscalização

MARIA CLARA WATANABE TANABE
Supervisora de Equipes de Fiscalização e Controle 8